



**INSTITUTO ELO**  
EDUCAÇÃO

---

# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

Versão 2026

**FUNDADORAS**

Magna Leonila Fernandes  
Sandra Alves Bispo

## Índice

---

1. Introdução.....	04
2. A quem se aplica .....	04
3. Missão .....	05
4. Visão.....	05
5. Valores .....	05
6. Princípios.....	06
7. Regras de conduta .....	07
7.1 Agir de forma transparente e em conformidade com a lei.....	07
7.1.1 Ética nas práticas de representação institucional.....	07
7.1.2 Práticas de suborno ou corrupção .....	08
7.1.3 Prevenção à lavagem de dinheiro.....	09
7.1.4 Proteção da imagem institucional .....	09
7.2 Tratamento de informações reservadas .....	10
7.2.1 Segurança da informação .....	10
7.2.2 Privacidade de dados (LGPD) .....	11
7.3 Relações interpessoais e ambiente de trabalho .....	11
7.4 Conduta no ambiente de trabalho.....	12
7.4.1 Uso de drogas, álcool e armas .....	12
7.4.2 Outras atividades profissionais.....	12
7.5 Práticas justas de trabalho.....	13
7.5.1 Não à discriminação e ao assédio .....	13
7.6 Uso responsável dos recursos do Instituto .....	15
7.6.1 Uso de ferramentas e equipamentos .....	15
7.6.2 Proteção ao meio ambiente .....	16
7.7 Conflitos de interesse .....	16
7.7.1 Brindes, presentes e hospitalidade.....	16
7.7.2 Contribuições políticas.....	17
7.8 Responsabilidade financeira .....	17
7.9 Canal de denúncia seguro e confidencial.....	18
7.9.1 Dever de reportar .....	18
7.9.2 Processo de apuração .....	18
7.9.3 Não retaliação.....	19
7.9.4 Contato direto com a coordenação .....	19
8. Violações e sanções .....	20
9. Termo de ciência e compromisso .....	20

## 1. Introdução

---

É com grande satisfação que apresentamos o Código de Ética e Conduta do Instituto Elo Educação. Este documento representa nosso compromisso em conduzir todas as nossas atividades com ética, transparência, profissionalismo e profundo respeito mútuo.

Guiado por nossos valores e princípios institucionais, o Código funciona como um manual prático para orientar decisões e comportamentos — dos mais simples aos mais complexos. Ele se aplica a todas as pessoas com as quais nos relacionamos: fundadoras, colaboradores, instrutores, voluntários, alunos, empresas parceiras, fornecedores e demais pessoas envolvidas em nossas atividades.

O Instituto Elo Educação nasce da união de mais de 25 anos de experiência de cada uma de suas fundadoras em consultoria de segurança patrimonial e riscos, com o propósito de formar pequenos empreendedores e profissionais do setor de segurança, conectando capacitação, oportunidade e renda.

Este Código de Ética e Conduta tem o propósito de estabelecer diretrizes claras para orientar comportamentos éticos e responsáveis, promovendo um ambiente baseado na transparência, inclusão, respeito e integridade. Fundamentado nos princípios da equidade, da capacitação profissional e da sustentabilidade do projeto, assegura que todas as ações e decisões estejam alinhadas à missão de fortalecer o acesso à educação e à oportunidade de trabalho.

Sua implementação reforça o compromisso de construir um ambiente justo, ético e seguro, onde todas as vozes são valorizadas e as relações são conduzidas com responsabilidade e em conformidade com a legislação. O Instituto mantém um canal seguro e sigiloso para denúncias de violações éticas, garantindo que todas sejam tratadas com seriedade e responsabilidade.

Reconhecendo a constante evolução dos contextos social e organizacional, este código é revisado periodicamente para assegurar sua adequação às melhores práticas e desafios emergentes. O objetivo é preservar um ambiente de atuação livre de discriminação, onde a integridade e o respeito estejam presentes em todas as interações.

Cada integrante tem a responsabilidade de aplicar esses princípios no dia a dia, consolidando uma cultura organizacional baseada na ética e no respeito. O Instituto Elo Educação agradece a todas e todos que, com seu compromisso, ajudam a fortalecer nossa missão de ampliar o impacto na vida de quem atendemos.

## 2. A quem se aplica

---

Este código aplica-se às fundadoras, colaboradores, instrutores, voluntários, prestadores de serviço, empresas parceiras (pessoas ou organizações que mantêm qualquer relação com o Instituto, seja por meio de prestação de serviços, patrocínio, projetos colaborativos ou apoio institucional), alunos e demais indivíduos diretamente envolvidos nas atividades e operações do Instituto Elo Educação.

Todos os envolvidos devem seguir as diretrizes estabelecidas e estar comprometidos com os valores, promovendo um ambiente ético, transparente e inclusivo, além de contribuir para o cumprimento da missão de capacitar empreendedores e profissionais de segurança e de fortalecer a ponte entre formação e oportunidade de trabalho.

## 3. Missão

---

Capacitar pequenos empreendedores e profissionais do setor de segurança patrimonial, oferecendo formação prática, conexão com o mercado de trabalho e um caminho real de geração de renda e autonomia profissional.

## 4. Visão

---

Ser referência em educação para o setor de segurança patrimonial e em capacitação de pequenos empreendedores, reconhecida pela qualidade da formação oferecida e pela credibilidade construída junto às empresas parceiras.

## 5. Valores

---

Os valores que norteiam nossas ações são a base sólida do Instituto Elo Educação. Cada um deles reflete nosso compromisso em apoiar quem busca capacitação e oportunidade, alinhados ao propósito de gerar um impacto positivo e duradouro.

**Credibilidade e experiência:** Construimos nossa atuação sobre mais de 25 anos de experiência prática de cada fundadora no setor de segurança e em consultoria, oferecendo formação que reflete a realidade do mercado.

**Justiça social e oportunidade:** Comprometemo-nos com a justiça social, trabalhando para ampliar o acesso à capacitação profissional, especialmente para quem está em busca de uma primeira oportunidade no mercado de trabalho formal.

**Motivação e foco na causa:** Acreditamos no impacto do nosso trabalho na transformação da vida de quem atendemos, sempre alinhadas ao propósito de melhorar oportunidades reais de emprego e renda.

**Colaboração:** Valorizamos a cooperação entre fundadoras, instrutores, alunos e empresas parceiras, essencial para superar desafios e alcançar melhores resultados.

**Autonomia profissional:** Buscamos capacitar pessoas com os recursos e o conhecimento necessários para que possam construir uma trajetória profissional independente e sustentável.

**Transparência e honestidade:** Prezamos pela transparência em todos os processos, tanto internamente quanto com alunos, empresas parceiras e doadores. Somos honestos sobre o que o Instituto pode oferecer, sem prometer o que não podemos cumprir.

**Respeito, integridade e ética:** Buscamos trabalhar com respeito, integridade e ética em todos os processos e relações desenvolvidas ao longo do nosso trabalho.

## 6. Princípios

---

Buscamos a capacitação profissional e a inserção no mercado de trabalho por meio de formação de qualidade e conexão real entre quem se forma e quem contrata, permitindo que cada pessoa atendida desenvolva confiança e construa uma trajetória própria. Nossa atuação é orientada pelos seguintes princípios:

**Inclusão de todos os perfis:** Adaptamos a linguagem e o modelo de atuação de acordo com as diferentes realidades e níveis de conhecimento prévio de quem buscamos atender, do empreendedor iniciante ao profissional que busca uma nova área de atuação.

**Desenvolvimento contínuo:** Acreditamos que sempre temos algo a aprender, tanto individualmente quanto coletivamente. Estamos em constante desenvolvimento, buscando aprimorar nosso conteúdo e nossa forma de ensinar.

**Acolhimento e humanização:** Acolhemos quem buscamos atender oferecendo formação humanizada, segura e justa, considerando a sensibilidade do nosso trabalho com pessoas durante todo o processo de capacitação.

**Atuamos em rede:** Trabalhamos por meio de uma rede de instrutores, prestadores de serviço e empresas parceiras de segurança para entregar um bom serviço de formação e conexão com o mercado de trabalho.

**Essência prática:** A experiência de mercado das fundadoras está presente tanto nos processos internos quanto no conteúdo dos cursos e na proposição de projetos e programas. Buscamos saídas criativas para problemas reais do setor.

## 7. Regras de conduta

---

### 7.1 Agir de forma transparente e em conformidade com a lei

Todas as pessoas envolvidas com o Instituto Elo Educação devem agir de forma ética e transparente, garantindo que suas ações estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. O respeito à legislação e às diretrizes internas é fundamental para a construção de um ambiente de confiança, tanto com alunos quanto com empresas parceiras.

#### 7.1.1 Ética nas práticas de representação institucional

Representar o Instituto perante empresas parceiras, órgãos públicos ou na imprensa é uma responsabilidade que exige alinhamento com nossa missão e valores. Qualquer atividade de representação institucional, divulgação da causa ou negociação de parceria deve ser pautada pela ética, pela transparência e pelo compromisso com o interesse das pessoas atendidas.

O que esperamos de quem representa o Instituto:

- ✓ Garanta alinhamento com nossos valores. Toda interação institucional deve estar em conformidade com nossos princípios e focada nos objetivos do Instituto.
- ✓ Preserve nossa independência. Não aceite qualquer tipo de influência indevida de empresas parceiras ou doadores sobre o conteúdo dos cursos ou sobre o posicionamento do Instituto.
- ✓ Registre os acordos. Documente, de forma clara, os temas discutidos em reuniões que envolvam parcerias, patrocínio ou doação.
- ✓ Interrompa abordagens inadequadas. Caso um tema impróprio seja levantado por uma empresa parceira ou terceiro, interrompa a conversa e comunique às fundadoras.

#### 7.1.2 Práticas de suborno ou corrupção

O Instituto Elo Educação adota uma política de tolerância zero em relação ao suborno e à corrupção. Nenhuma pessoa envolvida com o Instituto deve oferecer, aceitar ou prometer vantagens indevidas, direta ou indiretamente, em qualquer interação institucional, comercial ou de parceria.

O suborno, caracterizado pelo oferecimento, promessa, solicitação ou recebimento de vantagem indevida em troca de favores ou decisões, é expressamente proibido. Isso inclui, por exemplo,

qualquer tentativa de uma empresa parceira de obter tratamento privilegiado no banco de talentos em troca de benefícios pessoais a uma das fundadoras ou instrutores.

Conforme previsto no Código Penal Brasileiro, a corrupção pode ocorrer de diversas formas, incluindo corrupção passiva e ativa:

**Corrupção passiva:** ocorre quando uma pessoa em posição de decisão dentro do Instituto solicita ou recebe vantagem indevida em razão de sua função (Art. 317 do Código Penal Brasileiro).

**Corrupção ativa:** é praticada por um terceiro que oferece vantagem indevida a alguém do Instituto para obter benefícios ou favores (Art. 333 do Código Penal Brasileiro).

No contexto institucional, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) estabelece a responsabilidade objetiva de organizações por atos de corrupção praticados por seus colaboradores, independentemente do envolvimento direto da organização.

O que o Instituto espera de seus integrantes?

- ✓ Comunique qualquer suspeita de corrupção diretamente às fundadoras ou pelo canal de denúncias.
- ✓ Não se envolva em práticas que possam ser interpretadas como corrupção, suborno ou qualquer conduta antiética.
- ✓ Dê preferência a parceiros, fornecedores e prestadores de serviço que adotem práticas íntegras e transparentes.
- ✓ Mantenha os registros de doações, patrocínios e despesas de forma completa, precisa e clara.

### 7.1.3 Prevenção à lavagem de dinheiro

O Instituto Elo Educação respeita integralmente as leis de combate à lavagem de dinheiro e adota medidas para garantir que suas operações sejam transparentes e lícitas. Para isso, realizamos parcerias e aceitamos doações apenas de pessoas e empresas cujas atividades sejam legítimas, avaliando com cuidado a origem dos recursos recebidos.

Todas as pessoas envolvidas com o Instituto devem estar atentas a transações suspeitas e reportar imediatamente qualquer indício de irregularidade às fundadoras. Buscamos garantir que todas as operações financeiras sejam rastreáveis, transparentes e em conformidade com a legislação vigente.

### 7.1.4 Proteção da imagem institucional

A imagem do Instituto Elo Educação é um ativo valioso, representando sua credibilidade e identidade perante alunos, empresas parceiras e a sociedade. A credibilidade do Instituto está diretamente ligada à reputação e à experiência de mais de 25 anos de cada uma das fundadoras no setor de segurança.

Não é permitido que pessoas ou empresas associem a imagem e a reputação do Instituto a condutas, padrões éticos ou interesses que não estejam alinhados à nossa causa. Antes de formalizar qualquer parceria relevante, é recomendável avaliar com cuidado a reputação da empresa ou pessoa envolvida, observando aspectos como histórico de denúncias públicas, práticas trabalhistas e alinhamento com nossos valores.

O que fazer para prevenir?

- ✓ Zelar pela imagem do Instituto, dentro e fora das atividades, agindo de maneira ética e livre de preconceitos.
- ✓ Não prestar declarações ou dar entrevistas em nome do Instituto sem estar expressamente autorizado pelas fundadoras.
- ✓ Não utilizar redes sociais ou qualquer meio de comunicação de forma que desrespeite os valores institucionais.
- ✓ Avaliar com cautela convites de parceria com entidades que tenham histórico de má conduta, evitando vincular a imagem do Instituto a quem não esteja de fato comprometido com nossa causa.
- ✓ Pessoas envolvidas com o Instituto estão proibidas de aceitar qualquer tipo de remuneração pessoal em troca do uso do nome ou da imagem do Instituto.

### 7.2 Tratamento de informações reservadas

O acesso a informações reservadas e internas do Instituto — como dados de alunos, contratos com empresas parceiras e planejamento financeiro — é restrito a pessoas autorizadas e que delas necessitem para o desempenho de suas atividades.

As pessoas que tiverem acesso a essas informações devem tratá-las com sigilo e responsabilidade, garantindo sua proteção contra usos indevidos. Da mesma forma, o Instituto respeita e protege todas as informações confidenciais compartilhadas por empresas parceiras e fornecedores.

### 7.2.1 Segurança da informação

É necessário manter em sigilo todas as informações confidenciais relacionadas ao Instituto, seus alunos e seus parceiros. Informações confidenciais só poderão ser divulgadas mediante autorização expressa das fundadoras ou quando exigidas por lei ou decisão judicial.

De forma geral, as informações internas do Instituto, mesmo as não classificadas como reservadas, devem ser tratadas com responsabilidade por todos os envolvidos, para evitar o risco de exposição indevida da instituição e de seus membros.

O que o Instituto espera de seus integrantes?

- ✓ Preserve e mantenha sigilo em relação às informações classificadas como reservadas.
- ✓ Trate com responsabilidade dados de alunos, contratos, planejamento e demais informações que não tenham sido tornadas públicas.
- ✓ Utilize as informações às quais tiver acesso unicamente para execução de atividades do Instituto.
- ✓ Mantenha seus equipamentos protegidos por senha segura.
- ✓ O compromisso com o sigilo das informações deve ser mantido mesmo após o encerramento do vínculo com o Instituto.

### 7.2.2 Privacidade de dados (LGPD)

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estabelece a necessidade de garantir que os dados pessoais coletados sejam necessários, adequados, corretos e de qualidade, atendendo a finalidades legítimas e específicas, entre outras exigências.

É dever do Instituto zelar pela utilização ética e segura dos dados pessoais coletados de alunos, instrutores e parceiros — como nome, CPF, contato e histórico de formação. Em caso de incidentes de segurança da informação, o Instituto deve comunicar, quando necessário, a pessoa titular dos dados afetados.

O que fazer para nos prevenir?

- ✓ A coleta de dados pessoais deve sempre ser precedida do consentimento explícito do titular.

- ✓ Quando os dados não forem mais necessários, devem ser descartados de maneira adequada.
- ✓ Quando solicitado pelo titular, os dados devem ser excluídos de forma definitiva.

### **7.3 Relações interpessoais e ambiente de trabalho**

O Instituto Elo Educação valoriza quem com ele colabora por meio de uma gestão participativa, da criação de oportunidades de desenvolvimento profissional e do reconhecimento do bom desempenho de instrutores, voluntários e colaboradores.

Investimos em um ambiente de trabalho e de formação seguro, respeitoso e saudável, tanto nas atividades administrativas quanto nas salas de aula e treinamentos. A preservação desse ambiente cabe à conduta de todas as pessoas envolvidas.

As relações entre colaboradores, instrutores, alunos e o Instituto são pautadas pela ética, respeito e credibilidade.

### **7.4 Conduta no ambiente de trabalho**

#### **7.4.1 Uso de drogas, álcool e armas**

O consumo de bebidas alcoólicas é permitido apenas em eventos institucionais específicos, previamente autorizados pelas fundadoras. Nessas ocasiões, o consumo deve ser moderado e responsável, respeitando o ambiente profissional e o bem-estar das pessoas presentes.

É expressamente proibido o uso, porte ou comercialização de drogas ilícitas, bem como o uso indevido de medicamentos prescritos ou substâncias controladas durante atividades do Instituto. Apresentar-se para atividades de ensino ou consultoria sob efeito dessas substâncias constitui infração grave, sujeita a medidas que podem incluir advertência, suspensão ou desligamento, conforme a gravidade.

Considerando a natureza do setor de segurança patrimonial, o porte de armas durante as atividades do Instituto — incluindo aulas, treinamentos e eventos — não é permitido, salvo nos casos previstos por lei e em contextos especificamente autorizados, como demonstrações técnicas conduzidas por profissionais habilitados.

#### **7.4.2 Outras atividades profissionais**

Não é vedado a instrutores, colaboradores ou voluntários do Instituto exercer outras atividades profissionais, desde que essas atividades não sejam conflitantes — ou seja, que não sejam

desenvolvidas no mesmo horário das atividades do Instituto, não envolvam o uso de informações confidenciais, não impactem o desempenho da pessoa em suas funções no Instituto, nem tragam risco à imagem institucional.

## 7.5 Práticas justas de trabalho

O Instituto Elo Educação cumpre a legislação trabalhista vigente e aplicável às suas atividades, promovendo e incentivando a diversidade entre alunos, instrutores e colaboradores. Acreditamos que um ambiente plural, composto por pessoas de diferentes origens, gêneros, idades e trajetórias profissionais, enriquece o Instituto e fortalece sua missão.

Nesse sentido, atitudes discriminatórias de qualquer natureza não serão toleradas. A diversidade deve ser sempre respeitada, criando um ambiente acolhedor para todas as pessoas, especialmente considerando que parte do público atendido está em situação de busca por uma primeira oportunidade profissional.

O abuso de autoridade também configura prática inadmissível. Nenhuma pessoa, independentemente de sua posição dentro do Instituto, pode usar sua posição para agir de maneira opressiva ou desrespeitosa com outras, buscando vantagem indevida ou prejudicando o ambiente de formação ou de trabalho.

### 7.5.1 Não à discriminação e ao assédio

Todas as pessoas envolvidas com o Instituto têm o compromisso de tratar colegas, alunos e parceiros com respeito, justiça e dignidade. Qualquer forma de assédio, seja moral ou sexual, é terminantemente proibida e repudiada pelo Instituto, que adota uma política de tolerância zero em relação a essas práticas.

<p><b>Assédio moral</b></p> <p>Práticas sistemáticas de humilhação, constrangimento ou perseguição, comprometendo a integridade física ou psíquica da pessoa e degradando as relações no ambiente de formação ou de trabalho.</p> <p><i>Exemplos: retirar a autonomia de uma pessoa ou contestar suas decisões de forma injustificada; sobrecarregar com tarefas excessivas sem motivo justo; ignorar a presença ou evitar comunicação intencionalmente; gritar, humilhar ou impor punições vexatórias; espalhar boatos ofensivos ou expor a vida particular de alguém; vigiar</i></p>	<p><b>Assédio sexual</b></p> <p>Qualquer conduta de natureza sexual que cause constrangimento, humilhação, ou pressione alguém a aceitar vantagens ou favorecimentos sexuais, seja por meio de palavras, gestos ou contato físico.</p> <p><i>Exemplos: favorecimento ou prejuízo em razão da recusa a investidas; pedidos de favores sexuais em troca de benefícios ou tratamento diferenciado; comentários, elogios ou gestos de conotação sexual inadequada; contato físico sem consentimento; conversas sobre sexo fora de contexto com objetivo de obter vantagens; piadas ou insinuações de teor sexual ofensivo.</i></p>
--	--

*excessivamente ou aplicar regras diferenciadas sem justificativa.*

Nenhuma pessoa, em qualquer posição dentro do Instituto, receberá tratamento desfavorável por questões de raça, etnia, religião, nacionalidade, afiliação política, gênero, estado civil, orientação sexual, deficiência, classe, idade, doenças, ou qualquer tipo de discriminação.

Nesse sentido, as decisões de seleção de alunos para programas, contratação de instrutores e indicação ao banco de talentos serão sempre fundamentadas em critérios justos, objetivos e transparentes, baseados em qualificação, experiência, desempenho e possibilidade de crescimento.

O que o Instituto espera de seus integrantes?

- ✓ Mantenha as interações com colegas, alunos e parceiros de maneira profissional e respeitosa.
- ✓ Não crie um ambiente desconfortável, hostil ou intimidador.
- ✓ Evite piadas ou comentários sobre características pessoais.
- ✓ Valorize a diversidade nos processos de seleção, considerando diferentes origens sociais, etnias, religiões e orientações sexuais.
- ✓ Não reproduza noções preconceituosas, mesmo que socialmente aceitas.
- ✓ Respeite os direitos humanos em todas as suas ações dentro do Instituto.
- ✓ Preserve a privacidade de colegas e alunos.

## **7.6 Uso responsável dos recursos do Instituto**

Todas as pessoas envolvidas com o Instituto são responsáveis pelo uso adequado dos bens materiais e imateriais da organização, devendo preservar o patrimônio da instituição, suas instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os de forma adequada, para o fim a que se destinam. É proibida a utilização desses bens de forma irresponsável, abusiva, descuidada ou para fins alheios à missão do Instituto.

### 7.6.1 Uso de ferramentas e equipamentos

Os equipamentos disponibilizados para realização das atividades do Instituto — como computadores, projetores e materiais de treinamento — devem ser utilizados de maneira adequada e responsável. Cada pessoa tem a obrigação de conservar a integridade material dos equipamentos sob sua responsabilidade, fazendo uso deles com razoabilidade.

É proibida a utilização de equipamentos do Instituto para fins ou origens ilícitas, como divulgação de conteúdo pornográfico, racista, homofóbico ou que expresse intolerância em sentido amplo.

O que o Instituto espera de seus integrantes?

- ✓ Ter bom senso e responsabilidade ao utilizar os ativos do Instituto.
- ✓ Despesas relacionadas a viagens ou deslocamentos para atividades do Instituto devem ser previamente combinadas com as fundadoras e condizentes com o propósito da atividade.

### 7.6.2 Proteção ao meio ambiente

Estamos comprometidos com a sustentabilidade em nossas atividades, eventos e treinamentos. Promovemos o consumo responsável de materiais didáticos e de escritório, buscando reduzir desperdícios e adotar práticas alinhadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável, na medida das possibilidades de uma organização em fase de estruturação.

## 7.7 Conflitos de interesse

Conflitos de interesse ocorrem quando interesses pessoais, financeiros ou profissionais podem influenciar ou comprometer a tomada de decisões dentro do Instituto. Isso acontece quando uma pessoa prioriza seu próprio interesse ou o de terceiros em detrimento do interesse do Instituto, tomando decisões que beneficiem a si mesma ou a terceiros em vez da organização.

Todas as pessoas envolvidas com o Instituto devem evitar quaisquer conflitos de interesse, sejam reais ou potenciais, e agir sempre em prol do melhor interesse da organização e das pessoas atendidas. Em caso de dúvida sobre um possível conflito de interesse, a pessoa deve consultar diretamente as fundadoras.

### 7.7.1 Brindes, presentes e hospitalidade

Em algumas situações, presentes ou benefícios podem ser oferecidos por empresas parceiras para fortalecer os laços com o Instituto. É fundamental que qualquer item oferecido ou recebido esteja alinhado aos princípios éticos do Instituto, seja concedido com transparência e não

comprometa a imparcialidade nas decisões — especialmente em relação a indicações no banco de talentos.

Brindes e cortesias não devem ter a intenção de influenciar avaliações ou garantir tratamento privilegiado. Presentes luxuosos, prêmios, vantagens ou qualquer benefício em dinheiro oferecidos a fundadoras, instrutores ou colaboradores são expressamente proibidos. Brindes institucionais e materiais promocionais simples podem ser aceitos, desde que não gerem expectativa de contrapartida.

O que o Instituto espera de seus integrantes?

- ✓ Não solicite de terceiros nenhum tipo de contraprestação para exercer suas atividades regulares relacionadas aos objetivos do Instituto.
- ✓ Recuse presentes e outros benefícios que possam afetar — ou gerar a percepção de afetar — sua independência profissional e a do Instituto.
- ✓ Observe sempre os limites éticos e legais, respeitando a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- ✓ Ao receber um brinde ou cortesia, avalie com cuidado qual o seu real objetivo.

### **7.7.2 Contribuições políticas**

Qualquer tipo de contribuição política, para campanhas eleitorais, é proibido em nome do Instituto, seja diretamente ou por meio de terceiros, ou de qualquer outra forma que possa vir a beneficiar uma campanha, de acordo com a legislação em vigor.

### **7.8 Responsabilidade financeira**

Antes de incorrer em qualquer despesa em nome do Instituto, deve-se verificar se ela é realmente necessária, relevante, legal, corretamente registrada e se seu valor está dentro da média de mercado.

À medida que o Instituto se estrutura, os registros financeiros e contábeis devem ser organizados de forma completa e precisa, com vistas à futura formalização como associação privada e à eventual avaliação por auditoria externa, quando aplicável.

O que o Instituto espera de seus integrantes?

- ✓ Documentar de forma completa, íntegra e precisa todas as transações realizadas em nome do Instituto.
- ✓ Respeitar os princípios de contabilidade aplicados no Brasil para registro de informações contábeis e financeiras.
- ✓ Cumprir estritamente a legislação e as políticas internas relacionadas à preservação de documentos e registros.
- ✓ Quando solicitados relatórios financeiros por doadores, empresas parceiras ou demais interessados, entregar informações atualizadas, completas e precisas, baseadas em fatos concretos.

## 7.9 Canal de denúncia seguro e confidencial

O Instituto Elo Educação encoraja todos que suspeitarem de possível violação deste Código de Ética e Conduta a trazer isso diretamente à atenção das fundadoras, que respondem, nesta fase de estruturação do Instituto, pela condução de qualquer apuração.

Esse canal pode ser utilizado por colaboradores, instrutores, alunos, empresas parceiras ou qualquer pessoa que deseje relatar condutas inadequadas, como suborno, corrupção, discriminação, assédio ou outras infrações aos princípios do Instituto.

O Instituto não tolera qualquer forma de retaliação contra denunciantes e garante a proteção das informações em conformidade com as leis de privacidade e com as boas práticas de governança, na medida das possibilidades de uma organização em fase de estruturação.

**Canal de denúncia E-mail:** *[a definir]*

### 7.9.1 Dever de reportar

O Instituto se preocupa em identificar, o mais cedo possível, possíveis falhas. As denúncias podem ser feitas de forma anônima ou identificada, de acordo com a preferência de quem denuncia. Encorajamos que a pessoa se identifique ao reportar alguma irregularidade, pois, dessa forma, é possível obter informações adicionais ou esclarecimentos, além de proporcionar um retorno sobre a conclusão da apuração. No caso de comunicações identificadas, o Instituto garante o sigilo das informações na medida do possível.

### 7.9.2 Processo de apuração

O Instituto investiga todas as denúncias ou preocupações que chegam à sua atenção mediante revisão de informações, conversas e demais procedimentos internos de apuração cabíveis ao seu porte.

O processo de apuração é conduzido com o maior sigilo possível. Caso as fundadoras tenham acesso ao nome da pessoa que levantou a preocupação, essa informação não será compartilhada com quem possa vir a ser entrevistado, salvo quando estritamente necessário à apuração.

Na hipótese de confirmação de uma violação ao Código ou a qualquer diretriz interna, serão tomadas medidas para remediar a situação e evitar que ela aconteça novamente, o que pode incluir conversas de orientação, revisão de processos ou medidas mais formais, quando necessário.

### 7.9.3 Não retaliação

O Instituto Elo Educação compromete-se a proteger pessoas (ou terceiros, como parceiros e fornecedores) que levantam preocupações sobre potenciais violações às diretrizes ou a este Código de Ética e Conduta. Qualquer pessoa que promova ato de retaliação contra um denunciante estará sujeita a medidas internas e, quando cabível, legais.

## EM CASO DE DÚVIDA

As diretrizes deste Código não substituem o bom senso e não abrangem todas as situações possíveis. Por isso, antes de tomar qualquer atitude, é necessário refletir:

- Isso é o certo a se fazer?
- Como esta decisão seria interpretada por outras pessoas, dentro e fora do Instituto?
- O que estou fazendo é legal, ético, justo, e está em linha com o espírito deste Código e com os valores e a missão do Instituto Elo Educação?
- Como esta decisão afeta o Instituto e as pessoas que ele atende?

Se ainda assim não estiver seguro, converse diretamente com uma das fundadoras.

### 7.9.4 Contato direto com a coordenação

Além do canal de denúncias, disponibilizamos o contato direto com as fundadoras para esclarecimento de dúvidas, consultas sobre conduta ética ou orientações relacionadas a este Código:

**Responsável:** Magna Leonila Fernandes e Sandra Alves Bispo

**E-mail:** [a definir]

Esse canal é complementar ao canal de denúncias e deve ser utilizado para consultas, pedidos de orientação ou situações em que seja necessário contato direto com as fundadoras.

## 8. Violações e sanções

---

Todas as pessoas envolvidas com o Instituto devem cumprir as diretrizes institucionais, assim como os princípios deste Código de Ética e Conduta. O descumprimento pode resultar em medidas que variam de orientações e advertências formais a medidas mais graves, incluindo o afastamento de atividades ou o encerramento de parcerias, conforme a gravidade da infração.

Infrações mais graves ou reincidentes podem levar ao desligamento da pessoa envolvida das atividades do Instituto.

No caso de empresas parceiras, instrutores externos ou fornecedores, a violação das diretrizes pode acarretar o encerramento imediato da parceria ou prestação de serviço. As medidas serão aplicadas de forma proporcional e ponderada, evitando arbitrariedade.

O desconhecimento das diretrizes não será aceito como justificativa, e todas as pessoas que colaboram de forma contínua com o Instituto devem ler e assinar declaração de ciência das diretrizes deste Código de Ética e Conduta.

## 9. Termo de ciência e compromisso

---

Este termo formaliza a ciência e o compromisso de cada fundadora do Instituto Elo Educação com as diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e Conduta.

---

Declaro ter lido e estar de acordo com os termos do Código de Ética e Conduta do Instituto Elo Educação, comprometendo-me a agir em conformidade com os valores, princípios e diretrizes nele estabelecidos.

**Nome completo:** Magna Leonila Fernandes

**CPF:** 248.064.258-50

**Instituto Elo Educação — CNPJ:** 18.745.402/0001-80

**Local e data:** São Paulo 02 de junho de 2026

---

Assinatura

---

Declaro ter lido e estar de acordo com os termos do Código de Ética e Conduta do Instituto Elo Educação, comprometendo-me a agir em conformidade com os valores, princípios e diretrizes nele estabelecidos.

**Nome completo:** Sandra Alves Bispo

**CPF:** 274.720.288-78

**Instituto Elo Educação — CNPJ:** 18.745.702/0001-80

**Local e data:** São Paulo 02 de junho de 2026

---

Assinatura

---